



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– LEI N° 6.563, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 –

“Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 1.153/1973.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.153/1973 passa vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O SAEP terá um responsável que exercerá o cargo de Superintendente, admitido pelo Poder Executivo. A escolha deverá recair sobre pessoa de reconhecida idoneidade e competência, devendo o indicado apresentar declaração de bens e curriculum vitae ao Prefeito e à Câmara e, igualmente, quando de sua exoneração ou destituição.

Parágrafo único. Incumbe ao Superintendente representar o SAEP ou lhe promover a representação em juízo ou fora dele, bem como expedir atos normativos concernentes à utilização dos serviços de água e esgoto, serviços internos e administrativos e firmar contrato de assessoria com empresa especializada em engenharia sanitária após autorização, por Decreto, do Poder Executivo e desde que conte com os recursos orçamentários.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Governo.
crab/.